ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /							**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **(X) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda** **( ) Emendas a Lei Orgânica** **( ) Parecer** **( ) Outros (Proj. Lei Complementar)**	003/19
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

AUTOR: VEREADOR JUAREZ ARRUDA, PV.

PROTOCOLO:

Recebi _____/_____/_____

_____
Secretaria

( ) APRESENTADA (O)

EM,

_____
Antonio Edson de Arruda Souza
Presidente

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Poconé - MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, REQUER a Mesa Diretora que encaminha expediente ao Ilustríssimo Nilton Macedo, Presidente da Fetragi- MT, ao Presidente do Contagri e a Ilustríssima Senhora Fátima de Aquino Nunes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do município de Poconé, buscar entendimentos tomadas de providencias para determinar a adoção de providencias cabíveis visando a suspender definitivamente a cobrança da contribuição sindical de aposentados e pensionistas – trabalhador e trabalhadora rural do município de Poconé, quando estes solicitarem ao Sindicato a não mais descontar a mensalidade diretamente na folha de pagamento do segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta solicitação encontra-se fortes justificativas nos pedidos formulados por aposentados, pensionistas, residentes nos meios rurais deste município, direcionados a este vereador, almejando a suspensão da cobrança da contribuição após os sindicalizados conquistarem a sua aposentadoria.

Assim em nome destes solicitantes é que apresentamos este pedido encarecendo determinar a adoção de providencias cabíveis, visando a suspender definitivamente a cobrança da contribuição sindical, mediante protocolamento pelo aposentado/pensionista de expediente junto ao SINDICATO solicitando a suspensão.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, em 16 de dezembro de 2019.

Ver. Juarez Arruda, PV.